



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## PORTARIA N.º. 125, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

*Altera a Portaria n.º. 055, de 16 de março de 2021, para adequar-se ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º. 062, de 30 de dezembro de 2022, e nomear Assessor para o Gabinete do Prefeito.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pela entrada em vigor da [Lei Complementar Municipal n.º. 062, de 30 de dezembro de 2022](#),

### RESOLVE:

**Art. 1º** A [Portaria n.º. 057, de 16 de março de 2021](#), passa a vigorar com a seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica o servidor efetivo **Pedro Henrique de Matos Martins** nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete, em Comissão, junto ao Gabinete do Prefeito, nesta Prefeitura. (NR)”

“**Art. 2º** Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo em comissão (Assessor de Gabinete – Nível VI: R\$ 2.132,82), correspondente a R\$ 1.066,41 (mil e sessenta e seis reais, e quarenta e um centavos), na forma do art. 22, II, da [Lei Complementar n.º. 008, de 1º de janeiro de 2015](#). (NR)”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Caparaó, 18 de janeiro de 2023.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.